



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

PARECER N° , DE 2019

SF/19910.17658-73

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 52, de 2019, do Senador Fabiano Contarato e outros, que *dispõe sobre a criação da campanha “Junho Verde” para conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente.*

Relator: Senador **CARLOS VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 52, de 2019, de autoria do Senador Fabiano Contarato e de outros trinta e quatro senadores, que *dispõe sobre a criação da campanha “Junho Verde” para conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente.*

O projeto tem dois artigos. O art. 1º institui a campanha “Junho Verde” no âmbito do Senado Federal, que será divulgada anualmente pela Mesa Diretora, devendo a cúpula da Casa ficar iluminada durante esse mês com luzes de cor verde.

O art. 2º estabelece a cláusula de vigência, a partir da publicação da resolução do Senado resultante.

Na justificação da matéria, seus autores argumentam que o Brasil, uma potência mundial em recursos naturais e serviços ecológicos, abriga em torno de 22% da biodiversidade global e 11% da água doce disponível para consumo na Terra. Ao informar sobre a importância da

preservação dos biomas brasileiros, a justificação reforça que essa riqueza natural garante a proteção climática e os regimes hidrológicos, previne e minora a ocorrência de desastres naturais e é a base para sustentação de diversos setores econômicos. Em síntese, a proteção desses recursos é fundamental para o próprio desenvolvimento das diversas atividades da sociedade, argumentando os autores que:

Preservar toda essa riqueza natural é essencial para o desenvolvimento do Brasil e para a qualidade de vida de nossa população. Só somos uma potência agrícola mundial porque somos uma potência hídrica. Se não tivermos essa consciência podemos acabar destruindo nossa “galinha dos ovos de ouro”.

A matéria foi distribuída ao exame da CMA e da Comissão Diretora. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CMA opinar sobre assuntos pertinentes a proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos.

Além disso, o art. 52, inciso XIII, da Constituição Federal prevê que compete privativamente ao Senado Federal dispor, por meio de Resolução, sobre sua organização e funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

A proposição é meritória e reforça a missão do Senado Federal como ponto de equilíbrio para implementação das políticas públicas ambientais, no sentido da preservação dos recursos naturais brasileiros e da harmonização entre o desenvolvimento econômico e a garantia da sadias qualidade de vida resultante de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito de todos previsto no art. 225 da Carta Magna.

A matéria é de autoria de trinta e cinco senadores, tendo como primeiro signatário o Senador Fabiano Contarato, presidente desta Comissão. Conforme sua justificação, pesquisa do IBOPE realizada em 2018 aponta que nove em cada dez brasileiros acreditam que a natureza não está

SF/1991.17658-73



sendo protegida de forma adequada, apontando como principais preocupações o desmatamento, a poluição hídrica, a caça e a pesca ilegais e os efeitos adversos da mudança do clima causada pela ação antrópica.

Entendem os autores, e com eles concordamos, que a campanha “Junho Verde” destina-se a instituir um espaço de engajamento cívico, *especialmente das novas gerações, em favor da qualidade ambiental das nossas cidades e da preservação dos nossos recursos naturais.*

O projeto vem em um momento oportuno.

O Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado anualmente no dia 5 de junho, é a principal data da Organização das Nações Unidas (ONU) para fomentar medidas globais em prol da proteção ambiental. Em 2019, o tema escolhido foi a “poluição do ar”, com o objetivo de *chamar a atenção para este problema evitável, mas que demanda ações urgentes e imediatas.* Segundo a ONU:

Nove em cada dez pessoas no mundo estão expostas a altos níveis de poluição do ar, o que excede os números considerados seguros pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Este tipo de poluição causa uma série de problemas, afetando não apenas a saúde humana, mas também o crescimento econômico – custa à economia global 5 trilhões de dólares por ano.

De fato, a maior parte dos problemas ambientais são, tais como a poluição do ar, evitáveis. A construção de uma consciência voltada à resolução desses problemas deveria ser prioridade da agenda nacional, pois dependerá do engajamento de todos os setores públicos e privados.

Para promover a participação da comunidade nacional na preservação do patrimônio natural do País, o Decreto nº 86.028, de 27 de maio de 1981, instituiu a Semana Nacional do Meio Ambiente, a realizar-se anualmente na primeira semana do mês de junho, quando se comemora o “Dia Mundial do Meio Ambiente”.

A instituição de datas dedicadas ao engajamento da sociedade para discutir e priorizar agendas ambientais é, portanto, parte de nosso ordenamento jurídico. Ao instituir a campanha “Junho Verde”, o Senado, como a Casa que representa o Pacto Federativo, contribui para fortalecer esse engajamento, não apenas durante um dia, mas ao longo de todo o mês de junho.

Como resultado da proposição em análise, esta Comissão realiza uma série de iniciativas durante a Semana Nacional de Meio Ambiente e o mês de junho, incluindo a realização de diversos eventos e audiências públicas, no denominado “Junho Verde – O meio ambiente une”, para conscientização e diálogo no sentido de fortalecer a pauta ambiental. Os temas a serem debatidos incluem: Balanço de 7 anos do Novo Código Florestal; Dia Mundial do Meio Ambiente: os biomas brasileiros; Lucros verdes; Dia mundial de combate à desertificação; e Proteção e bem-estar dos animais.

A instituição do “Junho Verde” é, portanto, uma importante contribuição deste Colegiado para que o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental sejam conjugados de forma harmoniosa, pois este é o mandamento da nossa Constituição.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 52, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/1991.17658-73